UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO

EDITAL 006/2023 de 13 de fevereiro de 2023

SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTE APOIADOR BOLSISTA E VOLUNTÁRIO PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA, SUPERDOTAÇÃO/ALTAS HABILIDADES E OUTRAS NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto nº. 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Resolução CONAC/UFRB 040/2013, de 21, de outubro de 2013, torna pública a realização de processo seletivo para a seleção de estudante apoiador para compor um cadastro de reserva de estudantes que poderão atuar no suporte à inclusão e acessibilidade no acompanhamento a estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas, durante as atividades acadêmicas no ano de 2023 na UFRB, no âmbito da graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para atuarem como estudantes apoiadoras/es e cadastrá-las/os a fim de acompanharem discentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação/altas habilidades e outras necessidades educacionais específicas, atendidos pelo Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI, em suas atividades acadêmicas e acompanhamento em componentes curriculares.

1.2. As/Os estudantes apoiadoras/es serão selecionados para atuarem como bolsistas ou voluntários/as e estarão vinculadas/os ao Núcleo de Políticas de Inclusão – NUPI, sem quaisquer vínculos empregatícios.

1.3. Os recursos para o pagamento das bolsas poderão ser oriundos do programa INCLUIR - PNAES ou da fonte 20 GK ou de outra que a Pró-Reitoria de Planejamento julgue pertinente.

1.4. A bolsa será concedida em crédito bancário de valores mensais, durante o período letivo do ano de 2023, podendo ser renovada por mais 1 (um) período letivo anual**.** Durante o mês de recesso ou férias, o estudante não receberá a bolsa, salvo nas situações em que os estudantes apoiadores bolsistas continuarem desenvolvendo atividades de acompanhamento.

1.5. A participação da(o) CANDIDATA(O) no processo seletivo implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar

desconhecimento.

1.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que serão realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi. Este edital não torna sem efeito os Editais 014/2022, 025/2022, 038/2022 e 046/2022;

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/nupi.

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A/O estudante apoiador/a selecionada/o exercerá suas atividades em 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade do atendimento e a disponibilidade indicada pelo apoiador. As/Os estudantes apoiadoras/es serão divididas/os em dois grupos: estudantes apoiadoras/es bolsistas e estudantes apoiadoras/es voluntárias/os.

2.2. A/O estudante apoiador/a bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas anuais, desde que cumpra suas atividades e encaminhe seu relatório, conforme descrição abaixo:

2.2.1. Carga horária semanal de 10 (dez) horas, bolsas de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês;

2.2.2. Carga horária semanal de 20 (vinte) horas, bolsas de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês;

2.2.3. As/Os estudantes apoiadoras/es voluntárias/os deverão indicar sua disponibilidade de carga horária semanal, podendo ser de 10 horas ou 20 horas semanais.

2.2.4. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.3. É vedado às(aos) estudantes apoiadores/as bolsistas exercerem suas funções com carga horária inferior a 10 (dez) horas ou superior a 20 (vinte) horas semanais.

2.4. A quantidade de estudante apoiador/a bolsista ou voluntário/a por Centro de Ensino está expressa no Anexo I deste edital, podendo ser alterado a qualquer tempo, sem aviso prévio, conforme solicitações do Centro, Colegiados de cursos ou estudantes com deficiência/necessidades educacionais específicas.

2.5. É vedado às(aos) estudantes apoiadores/as limitar sua atuação ou participação por definir o perfil/condição do/a estudante apoiado/a.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Caberá ao/à estudante apoiador/a:

a) Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida;

b) Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;

c) Colaborar no acompanhamento dos discentes que são assistidos pelo NUPI;

d) Apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas ou quando solicitado pelo NUPI;

e) Informar e manter regularizado seu CPF e sua conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa, no caso do estudante apoiador bolsista.

f) Providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização das atividades de acompanhamento à/ao estudante atendida/o. O NUPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão das/os estudantes apoiadoras/es bolsistas ou voluntários(as).

g) Comunicar, em caso de necessidade de desligamento de suas funções, com pelo menos **30 dias de antecedência por e-mail.**

h) Participar dos encontros de capacitação promovidos ou indicados pelo NUPI.

Parágrafo único: O não cumprimento das obrigações indicadas neste edital pode levar ao desligamento e ficará impedido/a de participar de novos processos seletivos no NUPI por pelo menos 2 anos contados a partir do final do semestre em que se desligou.

3.2 As/Os estudantes apoiadoras/es deverão entregar relatórios mensais de suas atividades ou quando requeridas/os formalmente pelo NUPI.

3.3 A falta do relatório para o estudante apoiador bolsista implicará na suspensão da bolsa e na emissão de certificados, até a regularização da situação. Ao estudante apoiador voluntário implicará na emissão de certificados.

3.4 A PROGRAD poderá emitir as declarações para comprovar o vínculo da/o estudante apoiador/a às atividades de apoio à inclusão e acessibilidade da UFRB.

3.5 Caberá à PROGRAD a emissão de certificados para validação de horas cumpridas pelo (a) estudante apoiador (a) bolsista ou voluntário.

4 DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para participar deste processo seletivo:

4.1.1. Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de Graduação a partir do segundo semestre na UFRB, exceto para estudantes que desempenharem atribuições específicas como apoiadores/as bolsistas e voluntários/as fluentes em Libras, brailistas ou em estudantes de curso de segundo ciclo;

4.1.2. Preencher todos os campos no formulário de inscrição. O não envio da carta de intenção (ANEXO III) é eliminatório e, portanto, a/o candidata/o que não enviá-la terá sua inscrição indeferida;

4.1.3. Apresentar desempenho acadêmico no semestre 2021.2 satisfatório, igual ou superior a 5,0 em cursos ofertados pelo CETENS;

4.1.4. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declarado no ato da inscrição;

4.1.5. Não exercer outra atividade formal remunerada, conforme declarado no ato da inscrição;

4.1.6. As/Os estudantes beneficiados por bolsas do PPQ poderão participar do processo seletivo, desde que seja bolsa de auxílio moradia e alimentação, que não seja com pecúnio e informem a condição de apoiador bolsistas no ato da inscrição, ou uma vez selecionada/o no ato da efetivação da bolsa.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 27 de fevereiro de 2023 **até às 23h59min do dia** 03 de março de 2023, horário da Bahia.

5.2 A/O candidata/o a estudantes apoiador/as deverá se inscrever **exclusivamente pela internet**, no link disponível em www.ufrb.edu.br/nupi;

5.3 Para se inscrever a/o estudante deverá preencher o formulário de inscrição completo, digitando corretamente os dados solicitados;

5.4 O preenchimento correto, e completo, das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo, aquela/e que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.5 Caso seja verificada mais de uma inscrição de uma/um mesmo/a candidata/o), será considerada para efeito de participação no processo seletivo **apenas** a mais recente.

5.6 A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1 A seleção da/o estudante apoiador será realizada por comissão designada pela PROGRAD e ao NUPI caberá a responsabilidade de coordenar o processo seletivo nos Centros de Ensino.

6.2 O processo de seleção envolverá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.

6.2.1 O candidato(a) que não enviar toda a documentação exigida será eliminado(a) do processo;

6.2.2 O candidato(a) que não comparecer à entrevista será eliminado (a) do processo;

Todas as entrevistas de arguição serão realizadas pelo *Teams View* no período previsto no cronograma do processo seletivo (ver item 8), conforme horários divulgados e suas respectivas salas virtuais, disponibilizada em www.ufrb.edu.br/nupi;

6.2.3 A arguição será registrada em gravação e terá o tempo médio de 15 minutos, sendo até 5 minutos para a apresentação das/os candidatas/os e até 10 minutos para entrevista da banca de seleção;

6.2.4 Cada candidata/o será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização do exame. O NUPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão das/os candidatas/os. As/Os candidatas/os que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão consideradas/os eliminadas/os.

6.3 Recomenda-se as/aos candidatas/os que estejam on-line para realizar a Entrevista Remota com 15 min de antecedência. Será tolerado um atraso de até 05 minutos do horário inicial previsto para entrada da/o candidata/o na sala virtual. Caso haja atraso além desse tempo a/o candidata/o será considerada/o eliminada/o.

6.4 A classificação das/os candidatas/os será processada de acordo com os critérios de pontuação constantes no Anexo II deste edital.

6.5 O resultado final deverá relacionar, em ordem de classificação, todas/os as/os candidatas/os habilitadas/os no processo seletivo, inclusive os suplentes, separados por Centro, curso e tipo de vinculação: Estudantes Apoiadores Bolsistas e Estudantes Apoiadores Voluntárias/os.

6.6 Em caso de empate, será considerada a maior idade.

6.7 Será considerado **CONVOCADA/O** e, portanto, apta/o ao preenchimento da vaga, a/o candidata/o que estiver incluído até o limite das vagas disponíveis, e **CLASSIFICADA/O,** a/o candidato ao cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

6.8 As/Os candidatos que sinalizarem interesse em participar para o **CADASTRO DE RESERVA** serão convocados conforme as demandas apresentadas pelos Centros e indicadas pelo NUPI, e/ou podem atuar em qualquer curso ou Centro.

6.9 Em caso de necessidade da substituição da/o estudante apoiador, será seguida a ordem da lista classificatória e a afinidade da/o candidata/o com a especificidade apresentada pelo estudante a ser atendida/o;

6.9.1 Em casos específicos, em respeito às especificidades de estudantes com deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista, o NUPI poderá convocar um estudante apoiador sem considerar necessariamente a ordem de classificação dos candidatos(as);

6.9.2 Não havendo suplentes, e para atender situações especificas do estudante com deficiencia, novo(s) edital (is) poderão ser lançados para realização de novo processo de seleção;

6.10 O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/nupi.

7 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1 As/Os candidatas/os CONVOCADAS/OS serão comunicadas/os através do e- mail com nome e telefone de contato da/o discente PcD que será assistida/o. Além disso, receberá o Termo de

Compromisso, o qual deverá ser assinado e retornar ao NUPI em PDF. Deverão entrar em contato com a/o estudante que atenderá ou com a/o servidor/a indicado pelo NUPI.

7.2 O não envio da resposta no prazo de 48 horas implicará eliminação da/do estudante candidata/o convocada/o, abrindo vaga para a/o próxima/o candidata/o classificada/o.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATAS
Publicação do edital	13/02/2023
Período de inscrições	27/02/2023 a 03/03/2023
Publicação do resultado da Homologação das Inscrições (até às 18h)	A partir de 06/03/2023
Período de Recurso da Homologação das Inscrições	Até 24 horas a partir da divulgação do resultado da Homologação
Resultado do Final do Recurso e Homologação da Inscrições	A partir de 08/03/2023
Período para Entrevistas e Defesas das Cartas de Intenções:	A partir de 13/03/2023 à 17/03/2023
Resultado preliminar	A partir de 20/03/2023
Período de Recurso	Até 24 horas a partir da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final (A partir)	23/03/2023
Previsão para o início das atividades	01/04/2023

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pela/o candidata/o. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;

9.2 O não cumprimento, por parte das/os candidatas/os das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do processo seletivo.

9.3 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas relativas à participação das/os candidatas/os no processo seletivo;

9.4 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos, em primeira instância, para apreciação do NUPI, e, em última instância, à Pró-Reitoria de Graduação.

9.5 A aprovação no processo seletivo não assegura à/ao candidato o direito à vaga ou a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

9.6 A/O estudante aprovada/o nesta seleção, como voluntária/o, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplada/o com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

9.7 O NUPI convocará estudantes apoiadores/as bolsistas conforme demanda apresentada e dotação orçamentária disponível.

9.8 O NUPI poderá indicar demandas específicas a serem atendidas pelo estudante apoiador/a em Centros diferentes do que está matriculado/o até o limite da carga horária a ser cumprida, conforme termos deste Edital.

Cruz das Almas, 13 de fevereiro de 2023

KARINA DE OLIVEIRA SANTOS
CORDEIRO PRÓ-REITORA DE
GRADUAÇÃO

BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Participação como Estudante Apoiador Bolsista do NUPI por semestre	1 ponto por semestre	0,3
Participação como Estudante Apoiador Voluntário do NUPI por semestre	2 ponto por semestre	
Índice de Rendimento Acadêmico	Até 10,0	0,1
Carta de Intenção (ANEXO III)	Até 10,0	0,1
Entrevista	Até 10,0	5,0

ANEXO I

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS PARA ESTUDANTES APOIADORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA OS CENTROS DE ENSINO DA UFRB
Cadastro reserva

DESCRIÇÃO	APOIADOR BOLSISTA	APOIADOR VOLUNTÁRIO
Discente de qualquer graduação com conhecimento em Libras capaz de estabelecer boa comunicação com pessoas surdas. **Para todos os Centros**	**CR**	**CR**
Discente de qualquer graduação com conhecimento em Braille. **Para todos os Centros**	**CR**	**CR**
Discente de qualquer graduação para CFP	**02 + CR**	**CR**
Discente de qualquer graduação para CCS	**CR**	**CR**
Discente de qualquer graduação para CCAAB	**01+ CR**	**CR**
Discente para CCAAB - Agroecologio	**04+ CR**	**CR**
Discente de qualquer graduação para CETEC	**01+ CR**	**CR**
Discente de qualquer graduação para CETENS	**02+ CR**	**CR**
Discente para CAHL – Publicidade e Propaganda	**02+ CR**	**CR**
Discente de qualquer graduação para CAHL	**CR**	**CR**
Discente de qualquer graduação para CECULT	**CR**	**CR**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Cidade, xx de XXXXXX de 2023

A/C: Comissão de Seleção para Edital 0XX/2023 Núcleo de Políticas de Inclusão

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

- Apresentação pessoal
- Qual seu curso, centro e semestre?
- Recebe algum tipo de bolsa na universidade? Se sim, qual?
- Quais suas expectativas em atuar como estudante apoiador(a)?
- Que experiência você já teve com pessoas com deficiência?
- Possui habilidades para se comunicar em Libras? Conhece o sistema Braille?

  Se sim, conte-nos como é sua habilidade e como aprendeu.

- Cursou na graduação algum componente curricular que tratou sobre a educação inclusiva?

  Se sim, quando e qual componente?

Telefone: (99) 99999-9999

E-mail: seunome@servidor.com

Emitido em 2023

EDITAL Nº 6/2023 - NUPI (11.01.07.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/02/2023 10:34)
KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO
PRO-REITOR
1642510

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/ informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/02/2023** e o código de verificação: **eeaf3c413b**